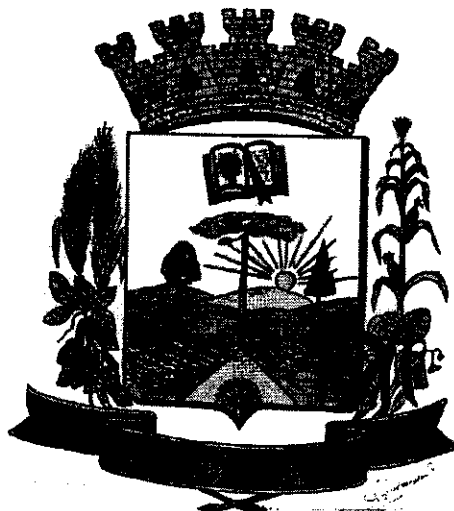


000001



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE	PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO
NÚMERO	050/2013
EMIÇÃO	23/04/2013
ABERTURA	15/05/2013
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ONIBUS ESCOLAR, LATARIA, FUNILARIA, E ESTOFARIA

No dia vinte e tres do mês de abril de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 050/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ONIBUS ESCOLAR, LATARIA, FUNILARIA, E ESTOFARIA.

Eu, Osiel Vaz Ferreira ()
constar este termo, o qual subscrevo.

Presidente da Comissão de Pregão, fiz

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 97/2013

000002

Página

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
97	Contratação de Serviço	23/04/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
152658-8	THAIS PADILHA GOY	54/2013	
Local			
Código	Nome	Pagamento	
6	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	Forma	
Órgão	Nome	Prazo	
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREFORMA DE ONIBUS ESCOLAR, LATARIA, FUNILARIA E PINTURA.

Lote

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008331	SERVIÇOS DE LATARIA, FUNILARIA E PINTURA	UN	1,00	13.580,00	13.580,00
	REFORMA ÔNIBUS ESCOLAR AID-2916				

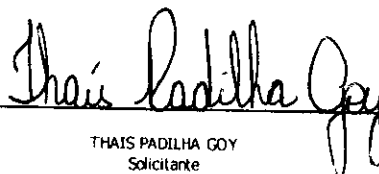
Dos Serviços compreendendo material e mão-de-obra:

1. Desmontagem da forração do teto
2. Retirar janelas
3. Retirar eucatex das laterais
4. Retirar para-brisa traseiro
5. Retirar bancos
6. Esquadrear carroceria
7. Consertar partes traseiras e dianteiras com fibra de vidro
8. Consertar bancos quebrados
9. Trocar eucatex quebrados da lateral e teto
10. Consertar lateral esquerda amassada e quebrada
11. Retirar todos os rebites do teto lado esquerdo solto
12. Colocar para-brisa dianteiro do lado esquerdo, novo
13. Colocar vidro lateral da janela do centro
14. Trocar quadro e vidro lateral do motorista, novo
15. Consertar para-choques e ponteiros
16. Pintura das partes consertadas (com faixas)

Material incluído "novo": tinta, faixas, para-brisa dianteiro lado esquerdo, vidro lateral, borracha do vidro do para-brisa, chapa de Eucatex, chapa de alumínio, sinaleiro, rebites e parafusos.

TOTAL 13.580,00

TOTAL GERAL 13.580,00



THAIS PADILHA GOY
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.

Valor Máximo Estimado: R\$ 13.580,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013. e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2017 MANTER E ADQUIRIR ONIBUS PARA TRANSPORTE
ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013.

Vinicius Antonio Ladoski Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

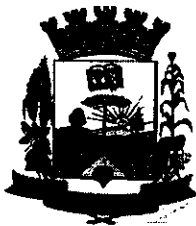
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 134/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000006

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

EMIÇÃO: 23/04/2013

ABERTURA: 15/05/2013 às 13:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 15 de maio de 2013, às 13:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

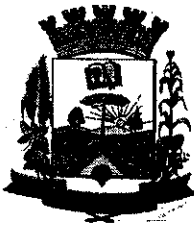
1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00520 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na FORMA PRESENCIAL, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

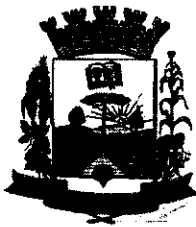
5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

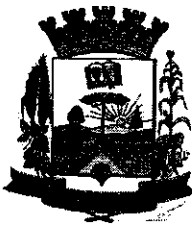
6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 050/2013
RAZÃO SOCIAL:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

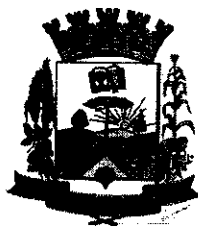
10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou ainda autenticada pela Comissão de Pregão, no ato da sessão, mediante apresentação dos originais, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

000011

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

10.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.13 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

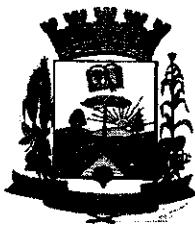
11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos o pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DO CONTRATO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento. (Minuta no Anexo VII);

14. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

14.2 A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança com o veículo para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido ao mesmo no tempo de permanência do veículo junto à empresa.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

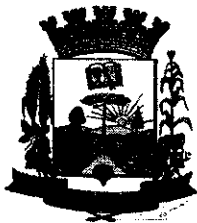
17.2.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela empresa a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

17.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.8 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortúnica do trabalho.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 O preço contratado não sofrerá reajuste.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

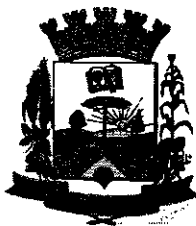
19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

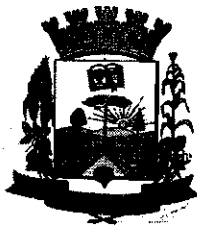
LOTE ÚNICO - REFORMA ÔNIBUS ESCOLAR AID-2916

Dos Serviços compreendendo material e mão-de-obra:

1. Desmontagem da forração do teto
2. Retirar janelas
3. Retirar eucatex das laterais
4. Retirar para-brisa traseiro
5. Retirar bancos
6. Esquadrear carroceria
7. Consertar partes traseiras e dianteiras com fibra de vidro
8. Consertar bancos quebrados
9. Trocar eucatex quebrados da lateral e teto
10. Consertar lateral esquerda amassada e quebrada
11. Retirar todos os rebites do teto lado esquerdo solto
12. Colocar para-brisa dianteiro do lado esquerdo, novo
13. Colocar vidro lateral da janela do centro
14. Trocar quadro e vidro lateral do motorista, novo
15. Consertar para-choques e ponteiras
16. Pintura das partes consertadas (com faixas)

Material incluído "novo": tinta, faixas, para-brisa dianteiro lado esquerdo, vidro lateral, borracha do vidro do para-brisa, chapa de Eucatex, chapa de alumínio, sinaleiro, rebites e parafusos.

Valor Máximo Global do Material e Mão-de-obra: R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000016

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na FORMA PRESENCIAL, nº 050/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

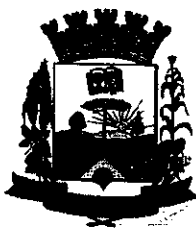
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na FORMA PRESENCIAL nº 050/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

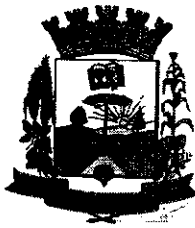
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na FORMA PRESENCIAL nº 050/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.

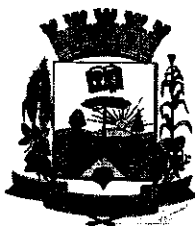
Valor Global Proposto: R\$ _____

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na FORMA PRESENCIAL nº 050/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

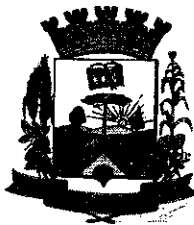
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013 – REFORMA ÔNIBUS**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

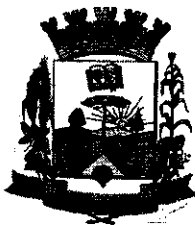
CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 029/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor GLOBAL para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00520 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura:

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

São obrigações do vencedor:

- d) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
- f) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

000023

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

g) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

h) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

i) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela empresa a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

j) Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

k) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortúnica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA**DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança com o veículo para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido ao mesmo no tempo de permanência do veículo junto à empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

II - por acordo entre as partes, quando:

- a)** for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b)** for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c)** for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e)** por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O preço contratado não será reajustado durante o período de vigência do contrato.

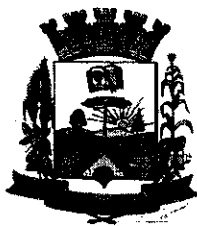
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 050/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000025

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 050/2013

Tipo: MENOR PREÇO

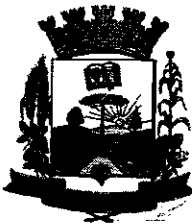
Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa especializada para reforma de onibus escolar, lataria, funilaria, e estofaria.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

Vinicius Antonio Janoski Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 32.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 050/2013
RAZÃO SOCIAL:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço global, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo

Horario 14:30 horas

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013**Objeto:** Aquisição automóveis, 0 km, para registro de preços**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 14/05/2013, às 09:00 horas.**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8D0C320D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 14/05/2013, às 13:30 horas.**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:924E2A9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2013**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de Pediatria, pessoa física, e Ortopedia, pessoa jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 15/05/2013, às 09:00 horas.**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

000028

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:13CAE70C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 15/05/2013, às 13:30 horas.**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8EE5EC93

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013**Objeto:** Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de basalto fraturado em pedra do Município.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 13/05/2013, às 13:30 horas.**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B49FD40C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOSE CARLOS**
 DATA DE NASCIMENTO: **13/04/1971**
 SEXO: **M**
 ENDEREÇO: **AV. CHIRREIA**
 Nº: **17**
 CIDADE: **DETRAN - PR (PARANÁ)**

VALOR EM TOCO
 O TERCEIRO NACIONAL
606775557

PROIBIDO PLASTIFICAR
606775557

DATA DE EMISSÃO: **28/05/2011**
 Nº DE EMISSÃO: **041042000**
DETRAN - PR (PARANÁ)







PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) ARMANDO TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº1436703 e CPF sob nº 243358789-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na FORMA PRESENCIAL, nº 050/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

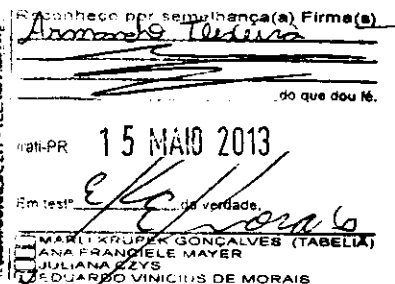
IRATI, em 14 de MAIO de 2013.



(ARMANDO TEIXEIRA)

Razão Social da Proponente:
MECÂNICA E REFORMADORA ARISA LTDA
CNPJ: 789325890001-53
Endereço da empresa: BR 277 KM 238 CONDOMINIO INDUSTRIAL
BAIRRO NAHPINDAZAL
IRATI - PR
Fone: (42) 99653166
Nome do representante legal da empresa proponente:
ARMANDO TEIXEIRA
R.G. 1436703
CPF: 243358789-15

Quando Vicius de Moraes
ESCREVENTE JURAMENTO





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

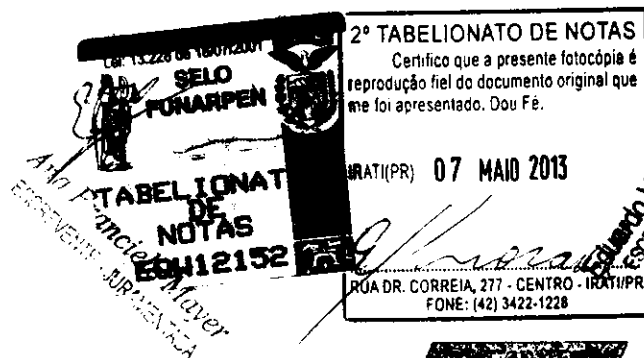
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0068759-3	CNPJ 78.932.589/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/09/1985	Data de Início de Atividade 09/09/1985															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, BR 277, KM 238, NHAPINDAZAL, IRATI, PR, 84.500-000																		
Objeto Social COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULO, INCLUSIVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E REPAROS, REFORMA LOCAÇÃO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.																		
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração															
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato <u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ARMANDO TEIXEIRA 243.368.789-15</td> <td>5.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Sócio Gerente</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXX</td> <td>5.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	ARMANDO TEIXEIRA 243.368.789-15	5.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXX	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>														
ARMANDO TEIXEIRA 243.368.789-15	5.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX														
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXX	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento		Situação																
Data: 08/03/2010	Número: 20101308981	REGISTRO ATIVO																
Ato: ALTERAÇÃO		Status																
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94		XXXXXXXXXXXXXXXXXX																

IRATI - PR, 07 de maio de 2013



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

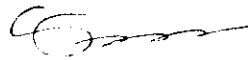


Isabel Cristina Tobera Leite
ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
 RG 3.968.477-2
RELATORA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na FORMA PRESENCIAL nº 050/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

IRATI, em 14 de MAIO de 2013.



ARMANDO TEIXEIRA

Razão Social da Proponente:

MECÂNICA E REFORMADORA ARISA LTDA

CNPJ: 789325890001-53

Endereço da empresa: BR 277 KM 238 CONDOMINIO INDUSTRIAL

BAIRRO NAHPINDAZAL

IRATI - PR

Fone: (42) 99653166

Nome do representante legal da empresa proponente:

ARMANDO TEIXEIRA

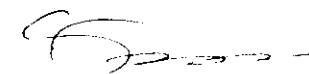
R.G. 1436703

CPF: 243358789-15

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA**

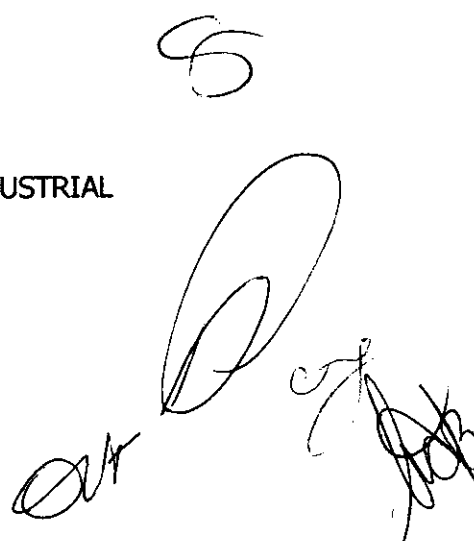
A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na FORMA PRESENCIAL nº 050/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

IRATI, em 14 de MAIO de 2013.



ARMANDO TEIXEIRA

Razão Social da Proponente:
MECÂNICA E REFORMADORA ARISA LTDA
CNPJ: 789325890001-53
Endereço da empresa: BR 277 KM 238 CONDOMINIO INDUSTRIAL
BAIRRO NAHPINDAZAL
IRATI - PR
Fone: (42) 99653166
Nome do representante legal da empresa proponente:
ARMANDO TEIXEIRA
R.G. 1436703



MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME
CNPJ 78.932.589/0001-53
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, maior, nascida em 04 de Maio de 1966, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professora, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 317, Centro, em Irati-Pr, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade nº 3.847.889-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 686.335.219-20; **ARMANDO TEIXEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 13 de Abril de 1957, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 317, Centro, em Irati-Pr, CEP 84.500-000, portador da cédula de identidade nº 1.436.703, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 243.358.789-15; únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de **MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME**, com sede em Irati - PR, à Rua Alfredo Bufrem, 366, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41200687593, por despacho em sessão de 09 de Setembro de 1985, inscrita no Registro Especial como Microempresa sob o número 42989 ME/D, e posteriores alterações arquivadas sob os números 361735, por despacho em sessão de 14 de Outubro de 1986; e segunda alteração contratual arquivada sob o número 572812, por despacho em sessão de 28 de Março de 1994; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, que em virtude das diversas alterações havidas no padrão monetário nacional se expressava pelo valor simbólico de R\$1,00 (Um real), fica elevado para R\$10.000,00 (Dez mil reais) integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, com reservas de lucros acumulados, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Isabel Cristina de Almeida Teixeira	5.000	R\$ 5.000,00
Armando Teixeira	<u>5.000</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que se estabelecia na Rua Alfredo Bufrem, 366, Centro, em Irati-Pr, transfere seu endereço para Loteamento Parque Industrial, BR 277, KM 238, bairro Nhapindazal, em Irati - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade da empresa fica alterada para comércio de peças para veículos, inclusive prestação de serviços de colocação e reparos, reformas, locação de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME
CNPJ 78.932.589/0001-53
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Em razão dessas modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social é MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME e terá sede e domicílio no Loteamento Parque Industrial, BR 277, KM 238, bairro Nhapindazal, em Irati – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será o comércio de peças para veículos, inclusive prestação de serviços de colocação e reparos, reformas, locação de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, com reservas de lucros acumulados, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Isabel Cristina de Almeida Teixeira	5.000	R\$ 5.000,00
Armando Teixeira	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Setembro de 1985 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Armando Teixeira com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio:

44
CG

OT

6
OT

5

100

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME
CNPJ 78.932.589/0001-53
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

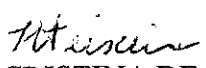
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

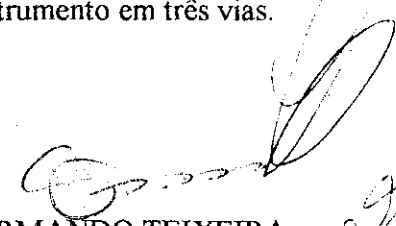
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de IRATI-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

IRATI-PR, 03 de Março de 2010.


ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA


ARMANDO TEIXEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE IRATI	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2010	
SOB NÚMERO: 20101308981	
Protocolo: 10/130898-1 DE 01/03/2010	
Empresa: 41 2 0068759 3	
MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

000037

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

512201957

VALIDA

NOME
THOMAS VALNEI MARAVIESKI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4290275-6 BRSP PR

CPF
688.630.719-34

DATA NASCIMENTO
05/11/1966

FILIAÇÃO
PEDRO MARAVIESKI
TEREZA MARAVIESKI

PERMISSÃO
ACC CAT. FINE
AC

VALIDADE
04/01/2017

1ª HABILITAÇÃO
08/04/1985

1ª REGISTRO
04011539901

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO DETRAN

DATA EMISSÃO
04/01/2012

LOCAL
IRATI, PR

ASSINATURA DO TITULAR
95891580421
PR903739945

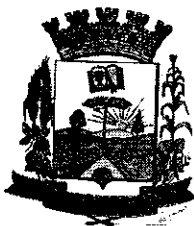
DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

512201957

66

OUT



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) THOMAS V. MARAVIESKI, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.290.275-6 e CPF sob nº 688.630.719-34, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na FORMA PRESENCIAL, nº 050/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati, em 14 de maio de 2013.

[Assinatura]
(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: THOMAS V. MARAVIESKI & CIA LTDA.

CNPJ: 03.665.860/0001-32

Endereço da empresa: R. (Hav) Alameda Virgílio Moreira, 1865

Fone: (12) 3423 2810

Nome do representante legal da empresa proponente: THOMAS V. MARAVIESKI

R.G.: 4290275-6

CPF: 688.630.719-34

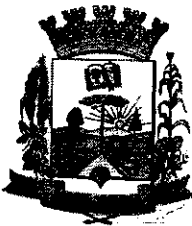
03.665.860/0001-32

THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA

Al. Virgílio Moreira, 1865

Nhapindazal

CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na FORMA PRESENCIAL nº 050/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Irati, em 14 de Maio de 2013.

[Assinatura]
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: THOMAS VALNEI MARAVIESKI CIA LTDA
CNPJ: 03.665.860/0001-32
Endereço da empresa: Al. Virgílio Moreira 1865
Fone: (42) 3423.2840
Nome do representante legal da empresa proponente: THOMAS V. Maravieski
R.G.: 4290275-6
CPF: 688.620.719-34

03.665.860/0001-32
THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA
Al. Virgílio Moreira, 1865
Nhapindazai
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ

THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF No. 03.665.860/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

THOMAS VALNEI MARAVIESKI, brasileiro, natural de Irati-PR, nascido em 05/11/1966, casado pelo regime de comunhão universal de bens, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nr. 4.290.275-6/PR e do CPF nr. 688.630.719-34, residente e domiciliado em Irati-PR, na Rua Marechal Deodoro, 449-Centro, CEP 84500-000; ADRIANA ADIR MARAVIESKI, brasileira, natural de Imbituva-PR, nascida em 24/08/1973, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nr. 7.790.580-4/PR e do CPF nr. 048.770.069-40, residente e domiciliada em Irati-PR, na Rua Marechal Deodoro, 449-Centro, CEP 84500-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 03.665.860/0001-32, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, 1.865, Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000 em Irati-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204280510 em sessão de 21/02/2000, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei nr. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA-ME.

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Alameda Virgílio Moreira, 1.865, Bairro Nhapindazal em Irati – Paraná, CEP: 84500-000.

TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços de reparos e manutenção de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos pesados. Nome de fantasia: ART SOLDAS MARAVIESKI.

QUARTA: O capital social é de R\$ 14.000,00 (quinze mil reais), dividido em 14.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
Thomas Valnei Maravieski	13.860	R\$ 13.860,00
Adriana Adir Maravieski	140	R\$ 140,00
TOTAL.....	14.000	R\$ 14.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2000 e seu prazo é indeterminado.

THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF nr. 03.665.860/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 – CC/2002).

OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio THOMAS VALNEI MARAVIESKI, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

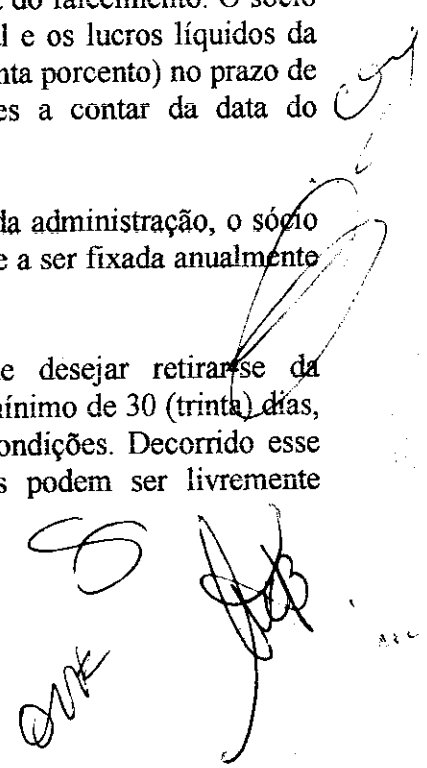
NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados. (Art. 1.065 – CC/2002).

DÉCIMA: Fica facultado ao sócio administrador, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral apurado até a data do falecimento. O sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e os lucros líquidos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses) e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses a contar da data do falecimento.

DÉCIMA SEGUNDA: Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá cientificar por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas. (Art. 1.029 – CC/2002).



THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF nr. 03.665.860/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões dos sócios.

DÉCIMA QUINTA: De comum acordo entre os sócios, as reuniões serão realizadas no mês de agosto de cada ano ou em qualquer época mediante convocação dos sócios para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

DÉCIMA SEXTA: A convocação para as reuniões deverá ser efetuada por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA OITAVA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA NONA: O sócio administrador THOMAS VALNEI MARAVIESKI declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011, parágrafo 1º – CC/2002).

VIGÉSIMA: Declaram, para os fins do artigo 4º da Lei nr. 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nr. 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Irati – Paraná para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Off 8 - 2
cgu

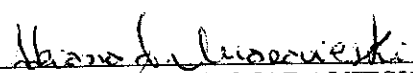
000043

THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF nr. 03.665.860/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

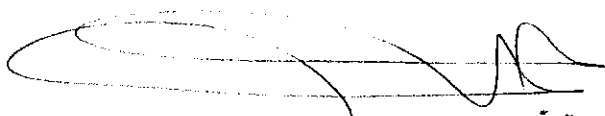
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento de alteração contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

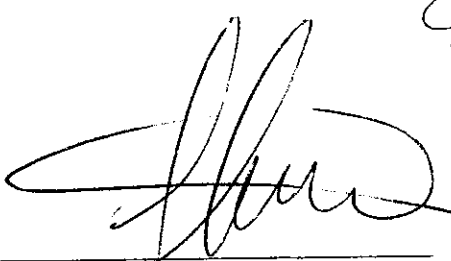
Irati(PR), 18 de novembro de 2003.


THOMAS VALNEI MARAVIESKI

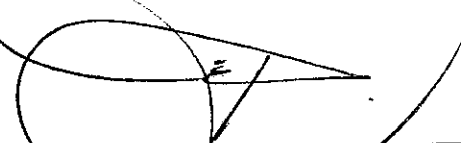

ADRIANA ADIR MARAVIESKI

Testemunhas:

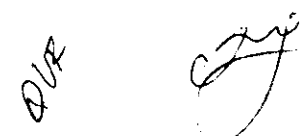

ANTONIO SÉRGIO CHIQUETTO
RG: 3.642.173-8 – SSP/PR


JORGE LUIZ MUZZATTO
RG: 4.841.772-8 – SSP/PR

Elaborado por: THOMAZ EDSON CHIQUETTO
Identidade Profissional: CRC/PR 026283/O-4
RG: 3.008.606-6/PR
CPF: 410.011.419-20


ASSINATURA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004
SOB NÚMERO: 20033860238
Protocolo: 03/386023-8
Empresa: 41 2 0428051 0
THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ART SOLDAS MARAVIESKI

000044

Thomas Valnei Maravieski & Cia Ltda.

Al. Virgilio Moreira, 1865 – Nhapindazal – FONE: 3423-2810 – Irati - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 050/2013

Razão Social Da Proponente: Thomas Valnei Maravieski & Cia LTDA.

CNPJ: 036658600001-32

Endereço da empresa: Alameda Virgilio Moreira, 1865

Fone: (042) 34232810

Nome do representante legal da empresa proponente: Thomas Valnei Maravieski

R.G.: 4.290.275-6

CPF: 688.630.719-34

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

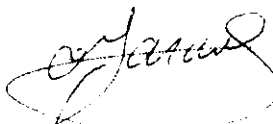
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.

Valor Global Proposto: R\$ 9.100,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Irati, em 14 de maio de 2013.



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

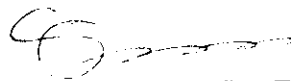
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria; funilaria e estofaria.

Valor Global Proposto: R\$ 9.950,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

IRATI, em 14 de MAIO de 2013.



ARMANDO TEIXEIRA

Razão Social da Proponente:

MECÂNICA E REFORMADORA ARISA LTDA

CNPJ: 789325890001-53

Endereço da empresa: BR 277 KM 238 CONDOMINIO INDUSTRIAL

BAIRRO NAHPINDAZAL

IRATI - PR

Fone: (42) 99653166

Nome do representante legal da empresa proponente:

ARMANDO TEIXEIRA

R.G. 1436703

CPF: 243358789-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

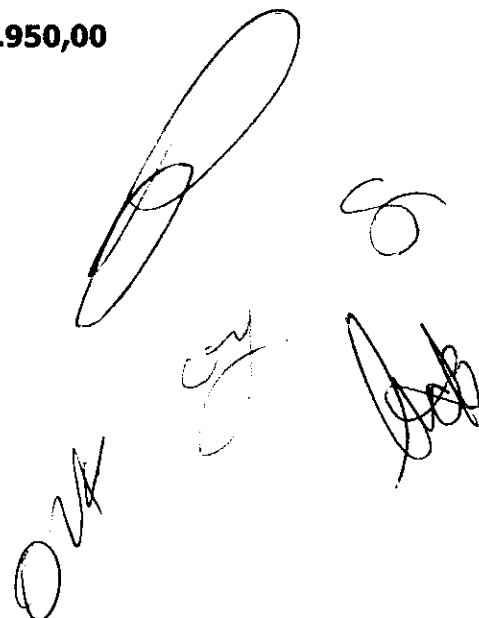
LOTE ÚNICO - REFORMA ÔNIBUS ESCOLAR AID-2916

Dos Serviços compreendendo material e mão-de-obra:

1. Desmontagem da forração do teto
2. Retirar janelas
3. Retirar eucatex das laterais
4. Retirar para-brisa traseiro
5. Retirar bancos
6. Esquadrear carroceria
7. Consertar partes traseiras e dianteiras com fibra de vidro
8. Consertar bancos quebrados
9. Trocar eucatex quebrados da lateral e teto
10. Consertar lateral esquerda amassada e quebrada
11. Retirar todos os rebites do teto lado esquerdo solto
12. Colocar para-brisa dianteiro do lado esquerdo, novo
13. Colocar vidro lateral da janela do centro
14. Trocar quadro e vidro lateral do motorista, novo
15. Consertar para-choques e ponteiras
16. Pintura das partes consertadas (com faixas)

Material incluído "novo": tinta, faixas, para-brisa dianteiro lado esquerdo, vidro lateral, borracha do vidro do para-brisa, chapa de Eucatex, chapa de alumínio, sinaleiro, rebites e parafusos.

Valor Máximo Global do Material e Mão-de-obra: R\$ 9.950,00
(nove mil, novecentos e cinquenta reais)

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. There is a large, stylized signature at the top right, a smaller signature below it, and several sets of initials or smaller signatures at the bottom right.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000047

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

REF: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

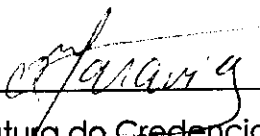
TERMO DE DESISTÊNCIA DE LANCES

Eu, Thomas Valnei Macarrestki (nome do representante)
representante da empresa (Razão Social) Thomas V Macarrestki & C venho por meio deste solicitar a esta Comissão de Pregão a DESISTÊNCIA do LOTE GLOBAL, referente ao Pregão, na forma Presencial nº 050/2013, com o Preço Ofertado de R\$ 1.150,00.

No interesse de manter a qualidade e o prazo de meus serviços/materiais peço desistência para não comprometer as atividades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Sem mais, agradeço.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.


Assinatura do Credenciado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.932.589/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/1985
NOME EMPRESARIAL MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO LOT PARQUE INDUSTRIAL BR 277		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 238
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/01/2013** às **13:30:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

SS

Handwritten signatures and initials.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78932589/0001-53 ✓
Razão Social: MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA
Endereço: R ALFREDO BUFREM 366 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2013 a 21/05/2013 ✓

Certificação Número: 2013042211041587826287

Informação obtida em 22/04/2013, às 15:01:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

86
Z. Ad
ar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10205011-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.932.589/0001-53**

Nome: **MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/07/2013 - Fornecimento Gratuito

 PARANÁ	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10205011-00 Emitida Eletronicamente via Internet 20/03/2013 - 10:14:44 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--

S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OUT

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000102013-14024589

Nome: MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA - ME

CNPJ: 78.932.589/0001-53

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada;
- cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/01/2013.

Válida até 17/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA - ME
CNPJ: 78.932.589/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

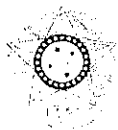
Emitida às 14:23:51 do dia 05/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2013.

Código de controle da certidão: **3E1F.B793.6C87.200F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 78.932.589/0001-53 ✓
Certidão nº: 16623803/2013
Expedição: 30/01/2013, às 13:33:28
Validade: 28/07/2013 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.932.589/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

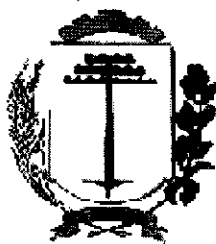
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3907-3008
Fax: (42) 3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

000055

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **MECÂNICA E REFORMADORA ARISA LTDA, CNPJ: 78.932.589/0001-53**, tem aptidão para execução dos serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais e peças novas para manutenção mecânica de veículos.

Declaramos ainda, que os serviços em questão, vem sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

Irati 15 de abril de 2013.


Cláudia Mara Aleixo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Irati-PR

Cláudia Mara Aleixo
Depto. de Compras e Licitações
Pref. Mun. de Irati - Paraná




OUT
GJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA

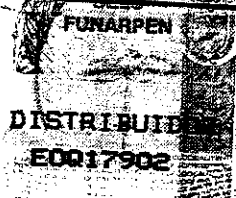
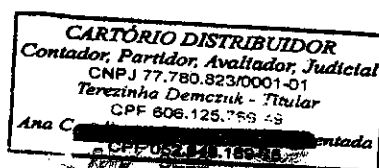
CNPJ 78.932.589/0001-53, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 11 de Abril de 2013, 12:14:25

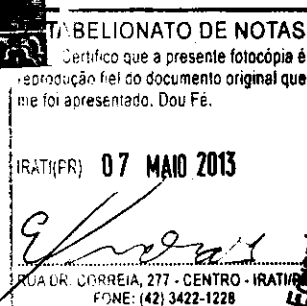
Terezinha Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK



Custas = R\$ 21,38

Ana Franciele Mayer



Edoardo Vinícius de Moraes
ESCRIVÃO JURAMENTADO

98064

05 SET 1985

000057

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, maior, casada, professora, residente e domiciliada em Irati-PR, à Rua Marechal Deodoro 317, portadora da cedula de identidade nº 3.847.889-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portadora do CIC nº 243.358.789-15; ARMANDO TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado em Irati-PR, à Rua Marechal Deodoro 317, portador da cedula de identidade número 1.436.703, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 243.358.789-15, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à matéria e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Da Denominação

A sociedade girará sob o nome comercial de "COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA", tendo sua sede e fóro em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem nº 366.

SEGUNDA:

Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social o "comercio de escapamentos e outros acessórios para veiculos, inclusive prestação de serviços de colocação e reparos".

TERCEIRA:

Do Prazo

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 1985.

QUARTA:

Do Capital

O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 5.000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros), dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de R\$ 1 (Um Cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, 4.800.000 (Quatro Milhões e Oitocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 4.800.000 (Quatro Milhões e Oitocentas Mil Cruzeiros), integralizados neste ato, em moeda corrente do País; ARMANDO TEIXEIRA, 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R\$ 200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Continua/

2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que

fora apresentado. Dou fé.

IRATI-PR 22 ABR. 2013

[Assinatura]
RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

2º TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR

CERTIFICO que o SELO DE

AUTENTICIDADE DE ATOS foi axilado na última

folha do documento entregue para a parte.

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDACONTRATO SOCIAL

fls.02

QUINTA:Da Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3708, de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA:Da Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência.

SÉTIMA:Da Retirada de Sócios

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ÓTAVA:Da Gerência

A sociedade será administrada por ambos os sócios gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

NONA:Dos Sócios-Gerentes

Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA e ARMANDO TEIXEIRA.

DÉCIMA:Da Retirada Pro-Labore

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

DÉCIMA PRIMEIRA:Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos só-

Continua/

2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI/PR: 22 ABR. 2013

BOA DR. CORRÊIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

2º TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls.03

cios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em tres dias de igual teor e forma que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati, 28 de Agosto de 1985

TESTEMUNHAS

Gerson A. Chalben
Gerson A. Chalben

Beatriz A. Chalben
Beatriz A. Chalben

Isabel Cristina de Almeida Teixeira
Isabel Cristina de Almeida Teixeira

Armando Teixeira
Armando Teixeira

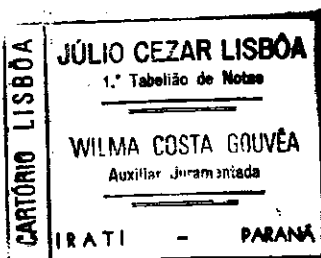
USO DA FIRMA

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA

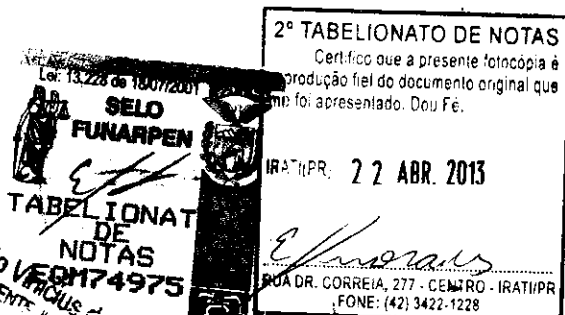
Isabel Cristina de Almeida Teixeira
Isabel Cristina de Almeida Teixeira

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA

Armando Teixeira
Armando Teixeira



Reconheço verdadeira a firma de
Isabel Cristina de Almeida Teixeira, Armando Teixeira
do que deu fé.
IRATI (PR) 03 de Setembro de 1985.
Em teste Wilma Costa Gouvea de verdade
JULIO CEZAR LISBOA - 1.º TABELIAO
WILMA COSTA GOUVEA - AUX. JURAM



Eduardo V. de Moraes
ESCRIVÃO DE NOTAS

av

cy

13 out 102027

000060

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA
CGCMF Nº 78.932.589/0001-53
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, maior, casada, professora, residente e domiciliada em Irati-PR, à Rua Marechal Deodoro 317, portadora da cedula de identidade nº 3.847.889-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portadora do CIC nº 686.355.219-20; ARMANDO TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Irati-PR, à Rua Marechal Deodoro nº 317, portador da cedula de identidade nº 1.436.703, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPFME sob o numero: 243.358.789-15; únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de "COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA", com sede e fôro em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem 366, com contrato social arquivado na MM.Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120068759-3, por despacho em sessão de 09 de setembro de 1985 e inscrita no Registro Especial como Microempresa sob o nº 42989 ME/D, por despacho em sessão de 09 de setembro de 1985, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato institucional, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade neste ato, a Sra. LEONOR FELCHACK TEIXEIRA, brasileira, maior, viúva, do comercio, residente e domiciliada em Irati-PR, à Rua 15 de Julho nº 624, portadora da cedula de identidade nº 1.289.436, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPFME sob o numero 286.029.199-72, que para constituir parte de seu Capital, entrega à sociedade, neste ato, a importância de Cz\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Cruzados), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ARMANDO TEIXEIRA, que possui integralizadas na sociedade 200 quotas (duzentas), no valor de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, à sócia ingressante LEONOR FELCHACK TEIXEIRA.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Certifico que a presente fotocopia é
 reprodução fiel do documento original que
 me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI-PR, 22 ABR. 2013

ELTON CORREIA
 RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
 FONE: (42) 3422-1228



Continua/

2º TABELIONATO DE NOTAS
 1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
 CERTIFICO que o SELO DE
 AUTENTICIDADE DE ATOS foi axiado na última
 folha do documento entregue para a parte.

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.02

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá à sócia adquirente plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, nada mais tendo a reclamar ou exigir no presente ou no futuro. A sócia adquirente declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, incorpora ao seu capital a importância de Cz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados), representado pela subscrição de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência das alterações e integralizações retro mencionadas, o Capital Social, no valor de Cz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados), fica elevado para Cz\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzados), dividido em 15.000, (Quinze Mil) quotas de Cz\$.. 1,00 (Um Cruzado) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
ISABEL CRISTINA A. TEIXEIRA	7.500	7.500,00
LEONOR FELCHACK TEIXEIRA	7.500	7.500,00
TOTAL.....	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por ambos os sócios gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade os sócios ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA e LEONOR FELCHACK TEIXEIRA, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas, em pleno vigor, as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três

Continua/

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI(PR) 22 ABR. 2013

EDR CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
 FONE - 42/3422-1228



2º TABELIONATO DE NOTAS
 1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
 CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.03

vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iratí, 01 de Outubro de 1986

TESTEMUNHAS:

Gerson A. Chaiben
 Gerson A. Chaiben

Beatriz K. Chaiben
 Beatriz K. Chaiben

Isabel Cristina de Almeida Teixeira
 ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Leonor Felchack Teixeira
 LEONOR FELCHACK TEIXEIRA

Armando Teixeira
 ARMANDO TEIXEIRA

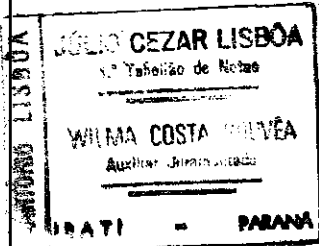
USO DA FIRMA

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA

Isabel Cristina de Almeida Teixeira
 Isabel Cristina de Almeida Teixeira

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA

Leonor Felchack Teixeira
 Leonor Felchack Teixeira



Reconheço verdadeira a firma de

Isabel Cristina de Almeida Teixeira

Leonor Felchack Teixeira

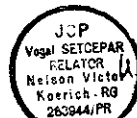
de que deu fé

IRATÍ (PR), 08 de Outubro de 1986

Em 1986

Julio Cezar Lisboa - TABELIÃO

WILMA COSTA GOMES - AUXILIAR



2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

IRATÍ (PR) 22-ABR-2013



COPIEIA, 277 - CENTRO - IRATÍ/PR

13.222-1228

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA
CGCMF No. 78.932.589/0001-53
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, maior, casada, professora, residente e domiciliada em Irati-Pr, a Rua Marechal Deodoro, 317, portadora da cedula de identidade No. 3.847.889-3, expedida pelo Instituto de Identificacao do Parana e portadora do CIC No. 686.335.219-20; LEONOR FELCHACK TEIXEIRA, brasileira, maior, viuva, do comercio, residente e domiciliada em Irati-Pr, a Rua 15 de Julho, 624, portadora da cedula de identidade / No. 1.289.436, expedida pelo Instituto de Identificacao do Parana e inscrita no CPFMF sob o No. 286.029.199-72; unicos socios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de **COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Irati-PR, a Rua Alfredo Bufrem, 366, com contrato social arquivado na MM.Junta Comercial do Parana sob o numero 4120068759-3, por despacho em sessao de 09 de Setembro de 1985, inscrita no Registro Especial como Microempresa sob o No.42989 ME/D e posterior alteracao contratual arquivada sob o No.361.735, por despacho em sessao de 14 de Outubro de 1986; resolvem por este instrumento particular de alteracao de contrato, ~~modificar seu contrato primitivo,~~ de conformidade com as clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, no valor de CR\$ 0,01 (Um Centavo de Cruzeiro Real), fica elevado para CR\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), sendo o aumento de CR\$ 249.999,99 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Cruzeiros Reais e Noventa e Nove Centavos), integralizado pelos socios, em partes iguais da seguinte forma:

A - Com o produto da Correcao Monetaria do Capital Social Integralizado, no valor de	CR\$ 233.725,27
B - Em moeda corrente do Pais, neste ato,	CR\$ 16.274,72
TOTAL	CR\$ 249.999,99

CLAUSULA SEGUNDA: Admite-se na sociedade o Sr. **ARMANDO TEIXEIRA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Irati-Pr a Rua Marechal Deodoro 317, portador da cedula de identidade numero: 1.436.703, expedida pelo Instituto de Identificacao do Parana e inscrito no CPFMF sob o numero 243.358.789-15.

CLAUSULA TERCEIRA: A socia **LEONOR FELCHACK TEIXEIRA**, que possui integralizadas na sociedade 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros Reais), retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, ao socio ingressante **ARMANDO TEIXEIRA**.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fe.

IRATI(PR) 22 ABR. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
 FONE: (42) 3422-1228

2º TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI/PR
 CERTIFICO que o SELO DE
 AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
 folha do documento entregue para registro

COMERCIAL ARISA DE ESCAPAMENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.02

CLAUSULA QUARTA: A socia cedente LEONOR FELCHACK TEIXEIRA da ao socio adquirente ARMANDO TEIXEIRA, plena, geral e rasa quitacao da cessao de quotas ora efetuada, nada mais tendo a reclamar ou exigir no presente ou no futuro. O socio adquirente declara conhecer a situacao economico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado o nome comercial da empresa que passara a denominar-se **MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA.**

CLAUSULA SEXTA: O objeto social passa a ser o "comercio de pecas para veiculos, inclusive prestacao de servicos de colocacao e reparos, reformas em geral e a locacao de veiculos".

CLAUSULA SETIMA: A sociedade sera administrada por um socio gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representacao ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operacoes ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestacao de avais, endossos, fianças ou caucões de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica investido nas funcoes de gerente da sociedade o socio ARMANDO TEIXEIRA, dispensado da prestacao de caucão.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as clausulas vigentes que nao colidirem com as disposicoes do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubrica do pelos socios no verso de suas folhas, em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati, 31 de Janeiro de 1994.

TESTEMUNHAS:

Gerson A. Chaiben

Beatriz K. Chaiben

Armando Teixeira

Isabel Cristina de Almeida Teixeira

Leonor Felchack Teixeira



TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é produção fiel do documento original que foi apresentado Dou Fe.

IRATI/PR 22 ABR. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228



Certidão Negativa de Débito

Nº 1486/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 78.932.589/0001-53
Código: 120537
Contribuinte: MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA
Endereço: RUA EDUARDO VAN DER LAARS, S/Nº
Bairro: NHAPINDAZAL
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME
CNPJ 78.932.589/0001-53
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



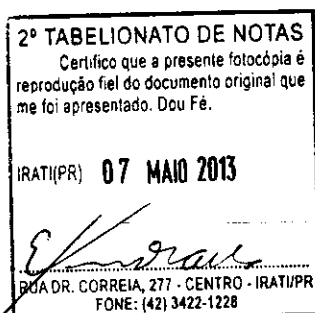
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, maior, nascida em 04 de Maio de 1966, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professora, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 317, Centro, em Irati-Pr, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade nº 3.847.889-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 686.335.219-20; **ARMANDO TEIXEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 13 de Abril de 1957, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 317, Centro, em Irati-Pr, CEP 84.500-000, portador da cédula de identidade nº 1.436.703, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 243.358.789-15; únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de **MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME**, com sede em Irati - PR, à Rua Alfredo Bufrem, 366, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41200687593, por despacho em sessão de 09 de Setembro de 1985, inscrita no Registro Especial como Microempresa sob o número 42989 ME/D, e posteriores alterações arquivadas sob os números 361735, por despacho em sessão de 14 de Outubro de 1986; e segunda alteração contratual arquivada sob o número 572812, por despacho em sessão de 28 de Março de 1994; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, que em virtude das diversas alterações havidas no padrão monetário nacional se expressava pelo valor simbólico de R\$1,00 (Um real), fica elevado para R\$10.000,00 (Dez mil reais) integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, com reservas de lucros acumulados, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Isabel Cristina de Almeida Teixeira	5.000	R\$ 5.000,00
Armando Teixeira	5.000	R\$ 5.000,00
Total	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que se estabelecia na Rua Alfredo Bufrem, 366, Centro, em Irati-Pr, transfere seu endereço para Loteamento Parque Industrial, BR 277, KM 238, bairro Nhapindazal, em Irati - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade da empresa fica alterada para comércio de peças para veículos, inclusive prestação de serviços de colocação e reparos, reformas, locação de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.



6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME
CNPJ 78.932.589/0001-53
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Em razão dessas modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social é MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME e terá sede e domicílio no Loteamento Parque Industrial, BR 277, KM 238, bairro Nhapindazal, em Irati - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será o comércio de peças para veículos, inclusive prestação de serviços de colocação e reparos, reformas, locação de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, com reservas de lucros acumulados, ficando assim distribuído entre os sócios:

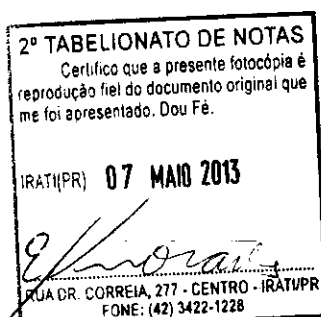
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Isabel Cristina de Almeida Teixeira	5.000	R\$ 5.000,00
Armando Teixeira	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	RS10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Setembro de 1985 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Armando Teixeira com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio:



2º TABELIONATO DE NOTAS
 1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
 CERTIFICO que o SELO DE
 AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
 folha do documento entregue para a parte.

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA ME
CNPJ 78.932.589/0001-53
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

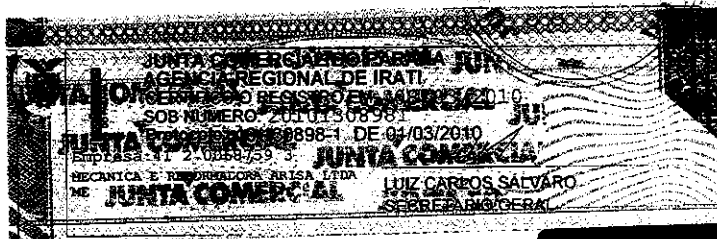
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de IRATI-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

IRATI-PR, 03 de Março de 2010.

Isabel Cristina de Almeida Teixeira
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Armando Teixeira
ARMANDO TEIXEIRA



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que foi apresentado. Dou Fé.

Eduardo Vinícius
SELO FUNARPEN
ESCRIVÃO NOTARIAL
NOTAS
EQW12147

07 MAIO 2013

R. CORRÊA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na FORMA PRESENCIAL nº 050/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (NÃO).

IRATI, 14 de MAIO de 2013.


ARMANDO TEIXEIRA

Razão Social da Proponente:
MECÂNICA E REFORMADORA ARISA LTDA
CNPJ: 789325890001-53
Endereço da empresa: BR 277 KM 238 CONDOMINIO INDUSTRIAL
BAIRRO NAHPINDAZAL
IRATI - PR
Fone: (42) 99653166
Nome do representante legal da empresa proponente:
ARMANDO TEIXEIRA
R.G. 1436703
CPF: 243358789-15



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
21701706-80	78.932.589/0001-53	10/1985

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	LOT PARQUE INDUSTRIAL, SN, BR 277_KM 238 - NHAPINDAZAL - CEP 84500-000
	FONE: (42) 3422-1660
Município de Instalação	IRATI - PR, DESDE 10/1985
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	686.335.219-20	ISABEL C ALMEIDA TEIXEIRA	SÓCIO
CPF	243.358.789-15	ARMANDO TEIXEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/05/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 21701706-80 Emitido Eletronicamente via Internet 01/04/2013 14:17:47 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and initials]


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às treze horas e trinta minutos do dia quinze de maio do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Yoseph Extoperman Goloiuch e Haydiane Cristina Bora e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 050/2013, que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria**, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Thomas Valnei Maravieski & Cia Ltda	Sim	Thomas Valnei Maraviseki
Mecânica e Reformadora Arisa Ltda	Sim	Armando Teixeira

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que a Proposta de Preços estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos os seguintes valores iniciais:

Lote Único - Reforma de ônibus

1º Classificado - Thomas Valnei Maravieski - Valor Global- R\$ 9.100,00

2º Classificado - Mecânica e Reformadora Arisa - Valor Global- R\$ 9.950,00

Encerrado a classificação, iniciou-se a fase de lances onde obteve-se a seguinte classificação Final:

Lote Único - Reforma de ônibus

1º Classificado - Mecânica e Reformadora Arisa - Valor Global- R\$ 7.600,00

2º Classificado - Thomas Valnei Maraviseki - Valor Global- R\$ 7.750,00

Após a análise da habilitação da empresa Mecânica e Reformadora Arisa Ltda, verificou-se que a mesma atendeu as exigências, sendo considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____) lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
THOMAS VALNEI MARAVIESKI	
ARMANDO TEIXEIRA	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Nº do Edital:050/2013

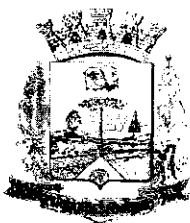
Tipo: menor preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para **contratação de empresa especializada para reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria**, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Mecanica e Reformadora Arisa Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio DE 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 050/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço:

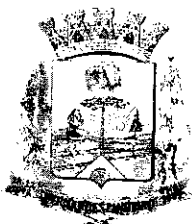
- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -**VALOR GLOBAL R\$ 7.600,00.**

Fernandes Pinheiro, em 15 DE MAIO DE 2013



OSIEL VAZ FERREIRA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 050/2013:

- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -**VALOR GLOBAL R\$ 7.600,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 DE MAIO
DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 4 de julho de 2013 às 09:00 Horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:8D76A027

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2013**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 050/2013:

- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -VALOR GLOBAL R\$ 7.600,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 DE MAIO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:A3900615

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 050/2013**

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 050/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço:

- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -VALOR GLOBAL R\$ 7.600,00.

Fernandes Pinheiro, em 15 DE MAIO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:599DAFD1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2013**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2013.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: **MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA** CNPJ Nº 78.932.589/0001-53

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.**

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 7.600,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:946DC87D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 048/2013**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 048/2013:

CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 -VALOR GLOBAL R\$ 29.940,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 DE MAIO DE 2013

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4A982FB1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 048/2013**

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 048/2013, a prestação de serviços de farmacêutica, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de Menor preço:

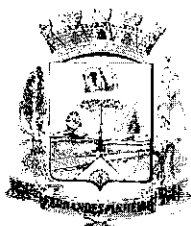
CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 -VALOR GLOBAL R\$ 29.940,00

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3A34F702



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 277 KM 238 COND INDUSTRIAL, na cidade de IRATI, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.932.589/0001-53 neste ato devidamente representada pelo Sr. Armando Teixeira, portador do R.G nº 1.436.703 e CPF nº 243.358.789-15 residente e domiciliado à Rua marechal Deodora 317 na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 050/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor GLOBAL para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

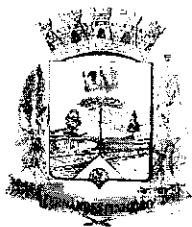
00500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00520 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

66

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****São obrigações da Prefeitura:**

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

São obrigações do vencedor:

d) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.

f) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

g) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

h) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

i) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela empresa a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

j) Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

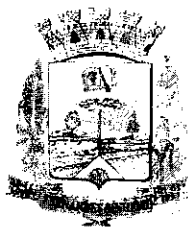
k) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA**DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança com o veículo para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido ao mesmo no tempo de permanência do veículo junto à empresa.

06



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000077

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

O preço contratado não será reajustado durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS QUESTÕES DIVERSAS

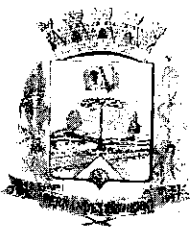
§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 050/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 17 de maio de 2013.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integração a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

*OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

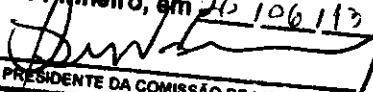
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 079
páginas numeradas de 001 a
079, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 20/06/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO